

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1.622/87 - Reautuado em 01-04-93
INTERESSADO : José Umberto Bampa
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Clínica Integrada" na FO de Barretos
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 315/93 CETG "D" Aprovado em 12-05-93
Comunicado ao Pleno em 02-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica José Umberto Bampa para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Clínica Integrada", no Curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 366/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de José Umberto Bampa para lecionar a disciplina "Clínica Integrada", na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 03 de maio de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 1622/87

PARECER CEE Nº 315/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG